CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Assessoria e Consultoria em Segurança Patrimonial

CONTRATANTE:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE MONDE, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, No. 3500, CEP 22640-102, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o No. **09.429.039/0001-01**, representado neste ato por seu Síndico, **OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** Com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1o. andar, inscrito no CNPJ/MF sob o No. **04.790.768/0001-67**, por seu representante legal, **LUIS HJALMAR MADELAIRE DE PAOLI,** documento de identidade **RNE No. WO 56708-A**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA ME, localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Fúlvio Aducci, No. 1360, sala 1003, inscrito no CNPJ/MF **08.267.977/0001-87**, neste ato representada por sua sócia gerente **Sra. Sirlaine Resende Pereira da Rosa**, portadora da cédula de identidade 1657539SSP/SC e do CPF/MF No. **526.486.569-87,** doravante denominada de **CONTRATADA.**

1. OBJETO

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviço de Assessoria e Consultaria em Segurança Patrimonial, tendo como objetivo de melhorar, prevenir, fiscalizar e implantar os procedimentos de segurança patrimonial no prédio acima, através de um gerente de segurança.

1.1. O gerente estará obrigado a aprimorar constantemente o nível de segurança de acordo com as recomendações direta da **CONTRATADA** (em conformidade com a política local e com as exigências do prédio). O horário de prestação de serviços do gerente de segurança será de 2a. feira a 6a. feira, das 0800H às 1800H.

SRRP

2. PRAZO, INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

2.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, começando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante prévio aviso, por escrito, cm antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de ônus para ambas as partes.

2.2. O local de atuação da **CONTRATADA** terá como base a sede do **CONTRATANTE.**

2.3. O **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas de antecedência, comunicará a ocorrência de eventos temporários que exijam intensificação de desempenho, tais como: manifestações, festividades e acontecimentos especiais, respondendo por custos adicionais.

3. REMUNERAÇÃO / INADIMPLÊNCIA

3.1. A **CONTRATADA** será mensalmente remunerada pela prestação de serviços ora contratados, pela importância de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** reajustados anualmente conforme o índice de reajuste da categoria, tendo como base a data do dissídio da categoria.

3.2. O recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como qualquer outro imposto ou taxas públicas, autorizada à retenção à **CONTRATANTE,** desde que em cumprimento de determinação legal.

3.3. No atraso e pelo período em que durar a inadimplência incidirão multa de 2% (dois por cento), juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela, calculada, mesmo proporcionalmente, pela variação do IPCA ou outro índice que o substituta em caso de extinção, pelo período em que perdurar a inadimplência.

3.4. O pagamento a que se refere a cláusula 3.1, será feito através de deposito bancário servindo o respectivo comprovante como recibo. A **CONTRATADA**, entretanto deverá encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias antes do vencimento das mensalidades.

4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1. A **CONTRATADA:**

a) Responderá por todos o encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguro; habilitação junto aos órgãos públicos; fornecimento de uniforme quando exigido; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias.

b) Fica expressamente estipulado que não se estabelecerá, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora a supervisão e todas as despesas com esse pessoal, sejam encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou qualquer outra.

c) Assume a obrigação de envidar todos os esforços necessários para excluir o **CONTRATANTE,** de qualquer processo ajuizado por empregados da **CONTRATADA**, ou fiscalização do Ministério do Trabalho, inventando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade, considerando a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA.**

d) Na eventualidade da **CONTRATANTE** ser condenada ao pagamento de qualquer indenização seja trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza, relativa ao gerente de segurança ou caso aja prepostos da **CONTRATADA**. Fica desde já certo e ajustado que a **CONTRATADA** deverá ressarcir imediatamente eventuais valores, independente de notificação ou intimação, no prazo máximo de 48 horas, após o desembolso efetuado, acrescido multa compensatória de 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser apurada pelo índice eleito nobremente contrato

e) É responsável pelos seus consultores e prepostos, caso venham a ocasionar qualquer dano ao Condomínio ou nas suas dependências. Fica obrigada a ressarcir ou indenizar o **CONTRATANTE** pelo dolo ou culpa de seus consultores e ou prepostos.

f) Não obstante as exclusões de responsabilidade de que trata estas cláusulas, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE,** quando por este solicitada, toda e qualquer informação e ou exibição de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais.

g) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todo e qualquer tributo ou encargo que incida sobre os serviços referentes a esta avença, por força de qualquer disposição legal em vigor, inclusive os de origem trabalhistas.

h) A não apresentação das respectivas guias de recolhimento dos tributos e encargos sociais referentes à prestação de serviços ora contratados, por parte da **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter importâncias devidas à mesma pela prestação de serviços, tendo em vista a essencial destinação de parte dos valores aos salários dos funcionários, salvaguardando, entretanto o direito do **CONTRATANTE** em pleitear a rescisão contratual motivada.

4.2. O CONTRATANTE:

a) Responderá pelos custos de cópias e eventuais autenticações ou regularizações de qualquer documento que não seja de obrigação legal da **CONTRATADA.**

b) Responderá pelos custos de 2a. via de cópias e eventuais autenticações ou regularizações de qualquer documento que seja de obrigação legal da **CONTRATADA.**

5. COMUNICAÇÕES:

a) No âmbito deste contrato, as parte se comunicação por qualquer meio comprovável.

6. CONDIÇÕES GERAIS

a) Sem prévia concordância da outra, nenhuma das partes transferirá, total ou parcialmente, os direitos e obrigações próprias deste contrato.

b) Na aplicação de penalidades contratuais, será observado o limite do artigo 412 do Novo Código Civil Brasileiro.

7. RESCISÃO:

a) Este contrato poderá ser rescindido, sem qualquer penalidade de parte a parte, desde que mediante comunicação escrita, com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

SRPR

b) Na ocorrência de situações que gerem o desequilíbrio econômico do contrato, inclusive por força maior, por atos governamentais ou fatos naturais que impeçam o seu cumprimento, dentro dos parâmetros deste contrato.

c) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato imediatamente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que, com isto, qualquer multa ou penalidade seja devida a **CONTRATADA** caso ocorra inadimplência da **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, sendo considerados casos inadimplências, entre outros, os seguintes:

1) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial, homologada ou decretada.

2) Atraso no pagamento do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como no recolhimento de encargos.

3) Interrupção sem motivo justificado na execução dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, nesse caso, não serão remunerados pelo **CONTRATANTE.**

4) Negligência na execução dos serviços.

8. TOLERÂNCIA

a) O descumprimento de uma das condições pactuadas neste contrato por uma das parte e não sanada no prazo concedido pela parte prejudicada, implicará em rescisão contratual, sem prévio aviso. Caso haja tolerância das partes sobre eventual descumprimento das obrigações aqui pactuadas, este fato não implicará em aceitação, renuncia ou alteração da obrigação desrespeitada, mas meramente liberalidade da parte prejudicada.

9. CESSÃO - TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

a) A contratada fica ciente, desde já que não poderá em hipótese alguma, ceder, transferir parcialmente ou integralmente as obrigações pactuadas no presente instrumento, salvo anuência expressa do contratante.

SRPP

10. CONFIDENCIALIDADE

a) A qualquer tempo, mesmo depois de rescindido este contrato, as partes manterão em sigilo toda e qualquer informação decorrente deste contrato ou das respectivas atividades da outra parte, reconhecendo mutuamente a titularidade dessas informações comerciais.

11. REGRAMENTO E INTERPRETAÇÃO

a) Se qualquer das estipulações aqui feitas for considerada inexequível ou contrária à lei, tal estipulação deverá ser considerada nula, permanecendo válidas e vigentes as demais estipulações contratuais.

12. REGÊNCIA

a) Este contrato é regido pelo Novo Código Civil Brasileiro e normas suplementares.

13. FORO

a) Para a solução de questões ligadas a este documento, fica eleito o foro da Cidade do Rio de janeiro, Capital.
b) Sendo inevitável o ajuizamento, à parte que der causa a essa situação reembolsará à outra, além das despesas processuais, custas e honorários de advogado, este últimos considerados adicionalmente verbas estipuladas em Juízo.

Este documento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 09 de abril de 2015.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE MONDE OFFICE

IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA ME

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF: 073 788 177-16

Nome: FELIPE ALENCAR
CPF/MF: 016.818.147-52.